



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 667, de 26 de junho de 2001.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2001 e dá outras providências.

O povo do Município de Alpercata, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial, para acobertar as despesas com a realização da 1ª Grande Festa de São João do Município de Alpercata, no valor de 12.000,00 (doze mil reais), e que correrá a conta da seguinte classificação funcional programática a ser inserida no orçamento fiscal de 2001:

02.04.08.48.247.2099 – Realização da 1ª Grande Festa de São João.

3120 – Material de Consumo: 3.000,00

3132 – Outros serviços e encargos: 9.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas as dotações abaixo relacionadas para ocorrer à despesa citada no artigo primeiro, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4320/64

02.04.08.48.247.2053 – Realização do XXI Festival do Quiabo

3132 – Outros serviços e encargos: 12.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 26 de junho de 2001.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

GILCLEBER BENTO
Secretario Municipal de Administração e Obras

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 26 de junho de 2001.

Secretário Municipal de Administração
